



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROPPGI nº 06/2026 de 27 de outubro de 2026

SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO NA UFCSPA

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPGI e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Professor Visitante UFCSPA, a fim de fortalecer, prioritariamente, os Programas de Pós- Graduação (PPG) stricto sensu da Universidade, em observância às Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013, e suas respectivas alterações, e em conformidade com este Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de professor visitante, nacional ou estrangeiro, para atuar nos PPG stricto sensu, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A contratação prevista neste edital visa fortalecer e consolidar a política institucional de pesquisa, pós-graduação e inovação da UFCSPA, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e a política de internacionalização, promovendo a inserção de pesquisadores(as) de excelência em áreas estratégicas.

2.2 São objetivos específicos a serem alcançados com esta contratação:

I - Incentivar a inserção de recursos humanos qualificados nas áreas estratégicas e prioritárias da UFCSPA, para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa científica, tecnológica e da inovação, por meio da contratação de professores visitantes.

II - Fomentar a pesquisa científica, tecnológica e inovadora nos PPG, nas áreas estratégicas de cada Programa.

III - Estimular parcerias nacionais e internacionais em áreas estratégicas, favorecendo a cooperação interdisciplinar e intersetorial.

IV - Integrar os PPG stricto sensu da UFCSPA às estratégias de inovação e de internacionalização da Universidade, estimulando a formação de redes de pesquisa aplicada, o desenvolvimento de produtos, processos e serviços em saúde e o fortalecimento de parcerias com os setores público, privado e sociedade civil.

3. DAS VAGAS

3.1 Cada um dos PPG que participam deste edital tem disponibilidade de uma vaga com regime de trabalho de 40h semanais, cujo perfil é descrito a seguir:

PPG	Categoria	Requisitos		
Biociências	Visitante Pleno	<p>Requisitos mínimos, obrigatórios para homologação da inscrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir título de Doutor em Ciências Exatas e da Terra ou Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde, concluído há menos de 10 anos 	<p>Requisitos adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter experiência em análise de pelo menos uma das seguintes ômicas: <p>1) Genômica/Transcriptômica: Análise de variantes (SNV, Indels), montagem de novo, expressão gênica diferencial (RNA-Seq), 'splicing' alternativo</p> <p>2) Proteômica/Metabolômica: Identificação e quantificação de proteínas/metabólitos, análise de modificações pós-traducionais (PTM)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar produção científica qualificada e aderente à área de concentração do Programa 	<p>Requisitos específicos desejáveis para a vaga:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proficiência em pelo menos uma linguagem de programação para análise de dados, especialmente Python ou R - Experiência com ambientes de computação em nuvem (AWS, Google Cloud) ou clusters HPC (SLURM) - Conhecimento de bioestatística e ferramentas de visualização de dados
Ciências da Saúde	Visitante Sênior	<p>Requisitos mínimos, obrigatórios para homologação da inscrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir título de Doutor em área pertencente às grandes áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas do CNPq, 	<p>Requisitos adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência na formação de recursos humanos em nível de pós-graduação stricto sensu - Apresentar produção científica qualificada, contínua e aderente à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa - Possuir experiência no desenvolvimento ou na coordenação de projetos de pesquisa e na formação de redes de colaboração científica 	

		concluído há pelo menos 10 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir experiência em captação de recursos para pesquisa - Apresentar inserção nacional e/ou internacional, incluindo colaborações com instituições e grupos de pesquisa - Possuir trajetória de pesquisa em pelo menos uma das seguintes áreas: câncer, biologia celular e molecular, bioquímica, farmacologia, toxicologia ou pesquisa translacional, bem como em áreas correlatas, preferencialmente com interface com a Medicina - Demonstrar potencial para contribuir com a orientação e a coorientação de discentes, a oferta de disciplinas, a produção científica conjunta e as atividades de internacionalização do Programa - Ter disponibilidade para participação regular nas atividades acadêmicas e científicas do PPG-CSAU. 	
Ciências da Reabilitação	Visitante Pleno	<p>Requisitos mínimos, obrigatórios para homologação da inscrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir título de Doutor na grande área de Ciências da Saúde do CNPq, concluído há menos de 10 anos 	<p>Requisitos adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar reconhecida atuação científica em área compatível com uma das linhas de pesquisa do PPG em Ciências da Reabilitação - Ter experiência em cooperação científica nacional e/ou internacional - Ter histórico de publicação em periódicos científicos de alto impacto na área de Ciências da Reabilitação - Ter experiência na coordenação ou participação em projetos de pesquisa financiados por 	

			<p>agências de fomento nacionais ou internacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demonstrar experiência em orientação de estudantes de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e/ou Doutorado) - Ter experiência em processos de internacionalização da pós-graduação, incluindo desenvolvimento de redes de pesquisa, cotutelas, mobilidade acadêmica ou projetos multicêntricos - Ter experiência em captação de recursos junto a agências nacionais ou internacionais de fomento - Demonstrar capacidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa, orientação e internacionalização em colaboração com os docentes permanentes do Programa 	
Patologia	Visitante Pleno	<p>Requisitos mínimos, obrigatórios para homologação da inscrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir título de Doutor em qualquer área do conhecimento do CNPq, concluído há menos de 10 anos 	<p>Requisitos adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter atuação nas áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde - Ter experiência comprovada em orientações - Ter experiência em atividades de internacionalização, em execução e gerenciamento de projetos, captação de recursos e desejável inserção em atividades de extensão - Apresentar produção científica qualificada e aderente à área de concentração (Patologia Humana e Experimental) e às linhas de pesquisa do Programa (Biomarcadores, 	

			Genética e Processo Saúde e Doença)	
--	--	--	--	--

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Levando em consideração as nomeações realizadas nos Editais anteriores (Edital 01/2023/PROPPG/PROGESP; Edital 02/2023/PROPPG/PROGESP e a disponibilidade de vagas do edital (Edital 03/2023/PROPPG/PROGESP), a nomeação referente ao processo seletivo do presente edital terá como base o critério de alternância e proporcionalidade, ou seja, a relação entre o número de vaga do edital (04 vagas) e o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) e aos(às) candidatos(as) com deficiência, conforme a ordem e os critérios constantes e estabelecidos na Resolução CONSUN UFCSPA nº 107, de 03 de novembro de 2022, conforme descrito abaixo:

- 14º nomeado: AC
- 15º nomeado: PCD
- 16º nomeado: AC
- 17º nomeado: AC

4.2 Durante a vigência do presente edital, em caso de futuras contratações oriundas de novas vagas, observar-se-á a ordem disposta no subitem 4.1.

4.3 Em caso de inexistência de candidatos(as) inscritos(as) por cotas, as nomeações referentes a esse edital serão realizadas para a ampla concorrência.

4.4 O(A) candidato(a) habilitado(a) à vaga reservada a pessoa com deficiência (PCD) ou PAPP (Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas) será classificado(a) em lista única, com registro específico, conforme os critérios especificados no subitem 4.1.

4.5 O(A) candidato(a) classificado(a) na lista de reserva de vaga PCD ou PAPP ocupará a vaga da área do conhecimento a qual está concorrendo, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo(a) candidato(a) da ampla concorrência.

4.6 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada venha a desistir da vaga após o término dos certames, ela será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado.

4.7 No caso de reserva de vagas, caso haja candidatos(as) inscritos(as) como PAPP ou PCD com aprovação de notas em uma mesma seleção/concurso/área, os(as) mesmos(as) serão elencados(as) no Resultado Final por ordem prioritária de notas, levando em consideração a nota mais alta.

5. DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 A remuneração obedecerá à categoria e regime, conforme informado na tabela a seguir:

Categoria	Regime	Vencimento Básico	Retribuição por titulação	Remuneração Total	Inscrição
Visitante Sênior	40h	R\$ 8.075,27	R\$ 6.964,91	R\$ 15.040,18	R\$ 200,00
Visitante Pleno	40h	R\$ 6.731,27	R\$ 5.805,71	R\$ 12.536,98	R\$ 200,00

5.2 O cargo de Professor de Magistério Superior é regido pela Lei nº. 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

5.3 Os valores constantes no subitem 5.1. podem sofrer alterações no caso de reajuste durante a vigência desse edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O Processo Seletivo constante nesse Edital será executado de forma remota, ressalvados os procedimentos presenciais expressamente previstos, e as suas inscrições serão realizadas através do Sistema Eletrônico de Informações, denominado SEI-UFCSPA, de acordo com o disposto no cronograma.

6.1.1 Define-se como data e horário oficial da abertura do processo o informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, documento disponibilizado ao(à) candidato(a) quando da finalização do peticionamento eletrônico no sistema (realizado depois da juntada do último documento) que acarretará a assinatura eletrônica do processo. Documentos encaminhados cuja data de abertura de processos contida no recibo eletrônico de protocolo seja posterior ao dia limite para as inscrições previsto no cronograma, não serão aceitos, o que acarretará na não homologação da inscrição. Desta forma, orienta-se que o(a) candidato(a) finalize a juntada do último documento e realize o peticionamento do processo até a data limite, sob pena de não ter a sua inscrição homologada.

6.1.2 O(A) candidato(a) que não possuir cadastro no Sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 72 (setenta e duas horas) antes de findar o prazo de inscrições, através do link https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 com o preenchimento dos dados cadastrais solicitados.

6.1.3 Após o envio dos dados cadastrais, o(a) candidato(a) receberá e-mail para a confirmação de cadastro, no qual constará as demais instruções para sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail de confirmação de solicitação de cadastro, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a equipe de atendimento do SEI- UFCSPA, pelo e-mail falecomosei@ufcspa.edu.br.

6.1.4 Realizado o cadastro e seguidas as demais instruções necessárias para a efetivação do cadastramento de usuário no sistema, o mesmo terá seu acesso liberado em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5 Com o acesso liberado ao sistema, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema SEI-UFCSPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>, e realizar seu login através do e-mail e da senha escolhidos, a fim de proceder a sua inscrição através de peticionamento, com a abertura de processo denominado: “Processo de Inscrição em Processo Seletivo para Professor Visitante”. Aberto o processo, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário nº 553 – “Requerimento Inscrição em Processo Seletivo para Professor Visitante”, e anexar via sistema, em formato PDF, TODOS os documentos constantes no subitem 6.2.

6.1.6 Dúvidas referentes ao processo eletrônico de inscrição devem ser enviadas para o e-mail falecomosei@ufcspa.edu.br.

6.2 Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição em formulário eletrônico;

b) cópia do curriculum vitae do(a) candidato(a);

b.1) Para candidatos(as) brasileiros(as): é exigido documento digitalizado do currículo na Plataforma Lattes-CNPq, acompanhado de documentação comprobatória referente à produção acadêmica, científica, tecnológica ou técnico-profissional realizada durante toda a trajetória acadêmico-profissional ou nos últimos cinco anos-calendário (2022-2026), conforme indicado no Anexo I (Barema de Pontuação da Produção Científica e da Trajetória Acadêmica, Científica e Profissional), para fins de pontuação;

b.2) Para candidatos(as) estrangeiros(as): será aceita a apresentação de curriculum vitae em formato livre (em português, inglês ou espanhol), acompanhado de documentação comprobatória referente à produção acadêmica, científica, tecnológica ou técnico-profissional realizada durante toda a trajetória acadêmico-profissional ou nos últimos cinco anos-calendário (2022-2026),

conforme indicado no Anexo I (Barema de Pontuação da Produção Científica e da Trajetória Acadêmica, Científica e Profissional), para fins de pontuação;

c) barema de pontuação da produção (Anexo I) preenchido pelo(a) candidato(a) e acompanhado das comprovações;

d) comprovação de cadastro na plataforma ORCID;

e) cópia de documento de identidade oficial com foto, se brasileiro(a), ou passaporte, se estrangeiro(a);

f) cópia do CPF (se brasileiro/a);

g) cópia do diploma de Doutorado com data de emissão, obtido em curso ministrado por instituição nacional, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido em instituição de ensino superior estrangeira;

g.1) Para vagas de Professor Visitante Sênior, é necessário que o título tenha sido obtido há 10 anos ou mais, contados até a data limite da inscrição neste processo seletivo.

g.2) Para vagas de Professor Visitante Pleno, é necessário que o título tenha sido obtido há menos de 10 anos, contados até a data limite da inscrição neste processo seletivo.

h) Plano de Trabalho do(a) candidato(a), destacando as ações a serem desenvolvidas pelo(a) contratado(a) no âmbito da UFCSPA e do PPG ao qual estará vinculado(a);

i) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, disponível no sítio: GRU e PagTeseuro - Subhome — Tesouro Nacional (www.gov.br) que deverá ser preenchida com os seguintes dados:

- Unidade Gestora: 154032
- Gestão: 15270
- Nome da Unidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
- Código de Recolhimento: 28883-7 – Taxa de Inscrição em Concurso Público
- Número de Referência: preencher com o número do CPF do(a) candidato(a)
- Competência: mês e ano no formato mm/aa
- Vencimento: preencher com a data do pagamento
- CPF: preencher com o CPF do(a) candidato(a)
- Valor Principal: preencher com o valor da inscrição
- Valor Total: preencher com o valor de inscrição

i.1) a taxa de inscrição deverá ser paga nas agências do Banco do Brasil.

i.2) Para gerar a GRU, o(a) candidato(a) deverá, no campo “Selecione uma opção de geração”, escolher a opção “Baixar PDF” e, depois, deverá clicar em “Emitir GRU”.

6.3 Caso haja duas ou mais inscrições de candidato(a) com o mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição realizada.

6.4 O(A) candidato(a) que deixar de entregar algum documento ou comprovante exigido no presente edital para a inscrição, juntar documento depois da data limite para o final do prazo da inscrição, bem como não entregar documento autenticado – quando obrigatório – ou incompatível com as regras especificadas, não terá sua inscrição homologada.

6.5 A relação preliminar de candidatos(as) com inscrições homologadas será divulgada no sítio institucional, de acordo com o disposto no cronograma.

6.6 Da não homologação da inscrição caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSPA), por meio da abertura de “Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público”. Os recursos contra a

não homologação de inscrições deverão ser apresentados no período indicado no cronograma do edital. Documentos de recurso juntados após o período referido não serão aceitos. Recursos interpostos de forma diversa do disposto no subitem 6.6 e fora da data fixada no cronograma constante nesse Edital não serão aceitos.

6.7 A relação final de candidatos(as) inscritos(as) será divulgada no sítio institucional, de acordo com o disposto no cronograma do edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência - PCD aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15, ou seja, pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; as que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/04; pelo Decreto Federal nº 9.508/18; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, que assim estabelece: "O portador de visão monocular tem direito a concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/09.

7.1.1 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência, nos termos do item anterior, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação atinente à espécie, é assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo aqui disposto, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2 Os(As) candidatos(as) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo para o qual se inscreverem em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das avaliações, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das avaliações e às notas mínimas exigidas.

7.3 O(A) candidato(a) com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, através do preenchimento do "Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais", constante dentro do Formulário 197 – "Inscrição processo seletivo/concurso público" (SEI-UFCSPA), cabendo, também, o preenchimento do mesmo documento, caso haja necessidade especial para a realização da prova.

7.3.1 Para a comprovação da condição de deficiência declarada, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, em PDF, documento digitalizado legível, de parecer emitido por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.3.2 O documento relacionado no subitem 7.3.1 deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, e juntado com os demais documentos no momento da inscrição no processo seletivo.

7.3.3 Para fins de comprovação da deficiência declarada, não serão considerados outros documentos diferentes dos descritos no 7.3.1, devendo a documentação caracterizadora da deficiência ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

7.3.3.1 O relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

7.3.3.2 Sem prejuízo do disposto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2, a pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

7.4 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nessa condição.

7.4.1 O(A) candidato(a) que se enquadrar na situação descrita no subitem 7.4, que desistir de se inscrever por cotas para PCD, ou que não tiver a sua inscrição homologada como PCD, mas tiver atendido a todos os requisitos do subitem 6.2. desse edital, será inscrito(a) no processo seletivo com a sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas, se tiver atendido também aos requisitos exigidos nos itens e nos subitens do ponto 8 deste edital.

7.5 O(A) candidato(a) que se declarar PCD e que tiver a sua inscrição homologada nessa condição figurará em lista de homologação de inscrição específica e também em lista de homologação de inscrição geral dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o certame para o qual se inscreveu e concorrerá, concomitantemente, à reserva e às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.5.1 A relação com os nomes de candidatos(as) inscritos(as) na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página eletrônica institucional da Universidade, na área de concursos e seleções, conforme cronograma previsto neste edital.

7.6 Será indeferida a inscrição de candidato(a) na condição de PCD quando:

- a) não for preenchido devidamente o “Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais” constante dentro do formulário de inscrição;
- b) não for juntada, quando da inscrição, via SEI-UFCSPA, a documentação solicitada no subitem 7.3.1 e 7.3.2 deste edital;
- c) não forem observados a forma, o prazo e os horários previstos neste edital;
- d) a documentação comprobatória da deficiência for apresentada e juntada ao processo de inscrição com o nome ilegível do(a) candidato(a), impossibilitando a sua identificação.

7.7 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida na condição de PCD concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas a tal situação, como também, às vagas destinadas à ampla concorrência e às de pessoa preta ou parda, caso atenda também aos requisitos exigidos no ponto 8 deste edital.

7.8 Durante o período de inscrição, será facultado ao(à) candidato(a) inscrito(a) como PCD desistir de concorrer à reserva de vagas para a qual se inscreveu, devendo, para tanto, anexar ao processo, no período em que as inscrições estiverem abertas, documento em PDF, confeccionado pelo(a) próprio(a) candidato(a), informando a sua desistência em concorrer pela reserva de vagas. Em caso de desistência da inscrição por cotas de PCD, aplicar-se-á o disposto no subitem 7.4.1.

7.8.1 Documentação comprobatória da deficiência anexada ao processo depois de finalizado o período de inscrição não será aceita. Neste caso, a candidatura não será homologada na modalidade PCD e o(a) candidato(a) figurará apenas na lista geral de homologação.

7.9 O(A) candidato(a) que se declarar como PCD, se aprovado(a) na seleção para a qual se inscreveu nessa condição, será identificado(a) em planilha de resultado preliminar e resultado preliminar pós-recurso com o seu nome e a referência de que se inscreveu como PCD, configurando, assim, em duas listas, uma como ampla concorrência e outra como PCD.

7.10 Depois de finalizadas todas as seleções deste instrumento convocatório e de publicados os resultados preliminares de que trata o subitem 7.9, será publicado, no prazo após recursos especificado no cronograma, Resultado Final com Lista Única de Nomeação, de acordo com as nomeações e critérios especificados neste edital, com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a indicação da aprovação por cotas (quando houver), as notas e a ordem de nomeação.

7.10.1 Será baseada na lista única de candidatos(as) aprovados(as), divulgada após o período de recurso, que a Equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e Interdisciplinar realizará o procedimento de caracterização da deficiência por meio de análise da documentação comprobatória enviada pelo(a) candidato(a) quando da inscrição, ou, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, realizará a avaliação de forma presencial.

7.11 Depois da publicação no site do resultado preliminar do Edital, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como PCD serão convocados(as) para o procedimento de caracterização da deficiência.

7.11.1 O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por Equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e Interdisciplinar, por meio de análise documental nos termos do item 7.3 ou do subitem 7.10.1 e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

7.11.2 No caso de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, contendo, na convocação, a indicação de local, data e horário para a sua realização.

7.11.3 A avaliação presencial, quando houver, envolverá a realização de exame médico e apurará a categoria e o grau da deficiência do(a) candidato(a), bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu, tendo por finalidade verificar se a deficiência da qual é portador(a) realmente o(a) habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) em tais condições.

7.11.4 O não comparecimento à avaliação presencial, quando houver, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tal condição.

7.11.5 A avaliação presencial poderá, a critério da Equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e Interdisciplinar, utilizar o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa candidata.

7.11.6 O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, que deverá indicar:

I - os dados de identificação da pessoa candidata;

II - a conclusão do parecer da Equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e Interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração; e

III - as condições para exercício do direito de recurso.

7.12 O(A) candidato(a) que não tiver a sua condição como PCD comprovada pela Equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e Interdisciplinar poderá interpor recurso administrativo com nova documentação caracterizadora da deficiência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do procedimento de caracterização da deficiência, por meio da abertura de "Processo de interposição de recurso/impugnação", constante no SEI-UFCSPA.

7.12.1 A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compuseram a Equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e Interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência.

7.12.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.13 A relação com os nomes de candidatos(as) inscritos(as) na condição de PCD será divulgada no site institucional, dentro da área respectiva a esse edital.

7.14 O(A) candidato(a) convocado(a) e que não seja qualificado(a) como PCD pela Equipe Multiprofissional/Equipe Médica Profissional e Interdisciplinar seguirá concorrendo pela ampla concorrência e/ou como PAPP, caso aprovado(a) e classificado(a) nessa condição, de acordo com a sua colocação na lista geral e desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.14.1 Na situação descrita no subitem 7.13, o(a) candidato(a) inscrito(a) e aprovado(a) como PCD será convocado(a) para procedimento de Avaliação Biopsicossocial relacionado à vaga reservada para essa finalidade.

7.15 As vagas reservadas às PCD poderão ser ocupadas por candidatos(as) sem deficiência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos(as) nessa condição.

7.16 A observância do total de vagas destinadas a candidatos(as) inscritos(as) como PCD dar-se-á durante todo o período de vigência do presente edital.

7.17 Em caso de desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a).

7.18 Depois de finalizado o procedimento de caracterização da deficiência, e da análise de eventuais recursos, será realizada, pela PROPPGI, a homologação do Resultado Final da Seleção. Caso algum candidato(a) não tenha a sua deficiência confirmada depois da realização de todas as fases do procedimento, o Resultado Final da Seleção será retificado, com as devidas alterações de nomeação e classificação, e será publicado no site como Retificação do Resultado Final do Edital.

7.19 As PCD aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.20 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

7.20.1 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS (PAPP)

8.1 Às PAPP, quando da inscrição neste edital, é assegurado o direito de 25% (vinte cinco por cento) do total das vagas aqui dispostas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025.

8.2 São consideradas PAPP aquelas que assim se autodeclararem expressamente, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3 Para efeito dos Processos Seletivos aqui constantes, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, por meio de Autodeclaração firmada.

8.4 Para concorrer na condição de candidato(a) preto(a) ou pardo(a), este(a) deverá, no momento de sua inscrição, marcar/preencher a “Autodeclaração Étnico Racial”, constante dentro do Formulário 197 – “Inscrição processo seletivo/concurso público”, dentro do SEI-UFCSPA.

8.5 A Autodeclaração terá validade somente se marcada/preenchida no momento da inscrição e exclusivamente para os Processos Seletivos deste edital, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

8.5.1 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não marcar e preencher a Autodeclaração, perderá a prerrogativa de concorrer como PAPP.

8.6 O(A) candidato(a) que se enquadrar na situação descrita no subitem 8.5.1 ou que não tiver a sua inscrição homologada como PAPP, mas tiver atendido a todos os requisitos do subitem 6.2 deste edital, permanecerá inscrito(a) neste processo seletivo sem a prerrogativa de candidato(a) preto(a) ou pardo(a), com sua participação somente na lista de ampla concorrência e/ou de PCD, se tiver atendido também aos requisitos exigidos nos itens e nos subitens do ponto 7 deste edital.

8.7 O(A) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) e que tiver a sua inscrição homologada nessa condição figurará em lista de homologação de inscrição específica e também em lista de homologação de inscrição geral dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o certame.

8.8 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida na condição de pessoa preta ou parda concorrerá tanto às vagas destinadas a tal situação como também às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for

o caso e caso cumpra também os requisitos exigidos no ponto 7 deste edital, poderá concorrer como PCD.

8.8.1 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) na condição de PAPP se não marcar/preencher o campo referente à Autodeclaração solicitada no item 8.4 deste edital no momento da inscrição.

8.8.2 Os(As) candidatos(as) inscritos como PAPP participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

8.8.3 A relação com os nomes de candidatos(as) inscritos(as) na condição de PAPP será divulgada no site institucional, dentro da área respectiva a esse edital.

8.9 Durante o período de inscrição, será facultado ao(à) candidato(a) optar ou desistir de concorrer à reserva de vagas, devendo, no caso de desistência, anexar ao processo, no período em que as inscrições estiverem abertas, documento em PDF, confeccionado pelo(a) próprio(a) candidato(a), informando sobre a sua desistência em concorrer pela reserva de vagas.

8.10 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como pessoa preta ou parda, se aprovado(a) na seleção para a qual se inscreveu nessa condição, será identificado(a) em planilha de resultado preliminar e resultado preliminar pós-recurso com o seu nome e a referência de que se inscreveu como PAPP, configurando, assim, em duas listas, uma como ampla concorrência e outra como PAPP.

8.11 O não preenchimento da Autodeclaração no ato da inscrição acarretará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) como pessoa preta ou parda, concorrendo, nesse caso, com os(as) demais candidatos(as) que não estejam incluídos(as) nessa condição, caso não tenha sido eliminado(a) do processo seletivo por não ter atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.12 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

8.12.1 Por força do disposto na Instrução Normativa MGI nº 261/2025, na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.12.2 Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a PAPP, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, conforme lista de aprovação no certame.

8.13 A eliminação de que trata o subitem 8.12.1 não gera o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não requisitados(as) para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

8.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) e que forem aprovados(as) para possível nomeação do processo seletivo para o qual se inscreveram serão convocados(as) para comparecimento com o fim de confirmar a Autodeclaração feita e atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei Federal nº 15.142/25.

8.14.1 O procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração será realizado nos termos da Instrução Normativa MGI nº 261/2025 por Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

8.15 Depois de finalizadas todas as seleções deste instrumento convocatório e de publicados os resultados preliminares de cada seleção de que trata o subitem 8.10, será publicado, no prazo após recursos especificado no cronograma, Resultado Final com Lista Única de Nomeação, de acordo com as nomeações e critérios especificados neste edital, com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a indicação da aprovação por reserva de vagas (quando houver), as notas, e a ordem de nomeação.

8.15.1 Será baseada na lista única de candidatos(as) aprovados(as), divulgada após o período de recurso, que os(as) candidatos(as) aprovados(as) como PAPP serão direcionados(as) para a realização de

procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração, realizado por Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

8.15.2 Depois da publicação no site do resultado preliminar do Edital, antes de sua homologação, a Reitoria designará os membros da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração. O(A) candidato(a) será convocado(a) e encaminhado(a) para o procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração, o qual, juntamente com a confirmação da Autodeclaração firmada, constituirá pré-requisito para a sua contratação como PAPP.

8.15.3 No dia da confirmação complementar à Autodeclaração, os(as) candidatos(as) deverão apresentar documento de identificação original com foto e termo de autorização de imagem preenchido e assinado (Anexo II).

8.15.4 Não será permitida a realização do procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração do(a) candidato(a) que apresentar documento danificado, vencido ou com mais de 10 (dez) anos da sua emissão.

8.15.5 Depois de finalizado o procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração, e da análise de eventuais recursos, será realizada, pela PROPPGI, a homologação do Resultado Final da Seleção. Caso algum(a) candidato(a) não tenha a sua Autodeclaração confirmada depois da realização de todas as fases do procedimento, o Resultado Final da Seleção será retificado, com as devidas alterações de nomeação e classificação, e será publicado no site como Retificação do Resultado Final do Edital.

8.16 O procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração ocorrerá de forma presencial, nas dependências da UFCSPA, e as informações sobre a data, o horário e o local serão comunicadas aos(às) candidatos(as) durante o processo seletivo.

8.17 Não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) para o procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração, e não haverá nova convocação em caso de ausência, não sendo permitida a representação por procuração de candidatos(as) convocados(as).

8.18 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua conceito ou pontuação suficiente para tal, conforme critérios do Edital.

8.19 Nos termos do disposto na Instrução Normativa nº 261/2025, a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, constituída pela UFCSPA, decidirá por maioria, em parecer, sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

8.19.1 Para a emissão do parecer, a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), considerando as características observáveis no momento da realização do procedimento, nos termos da IN nº 261/2025.

8.19.2 A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e a pessoa candidata.

8.19.3 Cada integrante da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio, sendo vedado deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença do(a) candidato(a).

8.19.4 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua conceito ou pontuação suficiente para tal, conforme critérios do Edital.

8.19.5 Será considerada DEFERIDA somente a candidatura que atender a todos os requisitos abaixo relacionados:

a) entrega da Autodeclaração preenchida e assinada para a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração (Anexo III);

b) comparecimento e permanência do(a) candidato(a) no local da aferição até a finalização do procedimento;

c) heteroidentificação de traços fenotípicos que caracterizem o(a) candidato(a) como negro(a) - (preto(a) ou pardo(a) - pelos membros da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

8.19.6 Será considerada INDEFERIDA a candidatura nos casos em que o(a) candidato(a) não for heteroidentificado com traços fenotípicos que o(a) caracterizem como negro(a) – preto(a) ou pardo(a) por decisão da maioria simples dos membros da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

8.20 Para fins de heteroidentificação, NÃO serão consideradas quaisquer outras informações sobre o(a) candidato(a), além de sua Autodeclaração, sendo irrelevantes para este fim comprovantes e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza, fotos e registros de família, documentos e certificados de deferimento de Autodeclaração emitidos por outras instituições públicas e/ou privadas.

8.20.1 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

8.21 O procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

8.21.1 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à Autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua conceito ou pontuação suficiente para tal, conforme critérios do Edital. Na hipótese de o(a) candidato(a) não possuir conceito ou pontuação suficiente, ele(a) será eliminado(a) do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

8.21.2 Os equipamentos eletrônicos deverão permanecer desligados e guardados durante o processo de heteroidentificação, inclusive alarmes e celulares.

8.21.3 O vídeo será organizado pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração e juntado eletronicamente no processo eletrônico no SEI- UFCSPA.

8.22 O resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no sítio institucional e deverá indicar:

I - os dados de identificação da pessoa candidata;

II - a conclusão do parecer da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração a respeito da confirmação da autodeclaração; e

III - as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

8.22.1 Das decisões negativas da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração é assegurado ao(à) candidato(a) interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à sua divulgação, por meio de abertura do “Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público”, constante no SEI-UFCSPA, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão Recursal.

8.22.2 A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

8.22.3 No recurso, o(a) candidato(a) deverá expor os motivos fundamentados e documentados da sua não conformidade com a decisão da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

8.22.4 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à Autodeclaração, o parecer emitido pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

8.22.5 O recurso será analisado pela Comissão Recursal, nos termos da Instrução Normativa MGI nº 261/2025, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo recursal.

8.22.6 A Comissão Recursal, ao analisar o recurso, deverá considerar:

- a) a filmagem do procedimento de heteroidentificação;
- b) o parecer emitido pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração;
- c) o teor do recurso elaborado pelo(a) candidato(a);
- d) o critério de análise: traço fenótipo do(a) candidato(a).

8.22.7 Prevalecerá a Autodeclaração do(a) candidato(a), na hipótese de haver, cumulativamente:

I - decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração; e

II - decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão Recursal.

8.22.8 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, exceto no caso de ter apresentado Autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, ou no caso de não possuir conceito ou pontuação suficiente nos termos do Edital, situações em que será eliminado(a) do processo seletivo.

8.22.9 O parecer da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão.

8.23 Da decisão da Comissão Recursal NÃO caberá recurso.

8.24 Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.25 Em caso de desistência de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) classificado(a) imediatamente na posição seguinte.

8.26 Não havendo aprovação de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) suficientes para o preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação, de acordo com o subitem 4.1.

8.27 A observância do percentual de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) como pretos(as) ou pardos(as) dar-se-á durante todo o período de vigência do edital.

8.28 Os(As) candidatos(as) que tenham a Autodeclaração Étnico Racial confirmada pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame e, se aprovados(as), figurarão em lista única com registro específico para cada uma das reservas de vagas, conforme a sua classificação.

8.29 Apenas candidatos(as) que tenham cumprido todas as exigências contidas neste edital para a seleção para a qual se inscreveram, inclusive relacionadas à Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, poderão ser contratados(as), levando em consideração a classificação constante na lista única final, inserida no Resultado Final, e publicada depois de finalizadas todas as seleções deste edital.

9. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 O(A) candidato(a) que necessite de atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo ou para amamentação deve registrar a necessidade especial no ato de inscrição, através do preenchimento do “Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais”, constante dentro do Formulário: 197 – “Inscrição em processo seletivo/concurso público”, constante dentro do processo de inscrição no SEI-UFCSPA.

9.2 O atendimento especial poderá compreender, de acordo com a necessidade declarada e a viabilidade técnica: intérprete de Libras, apoio de leitor ou transcritor, recursos de tecnologia assistiva, acessibilidade

da plataforma digital, adaptação de espaço físico (quando presencial), bem como espaço de apoio para lactantes. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

9.3 Nos casos de realização remota, o atendimento especial será garantido por meios tecnológicos e comunicacionais adequados.

9.4 Não será permitida a realização da defesa do memorial à candidata lactante que não estiver com acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição.

9.5 Não será permitida a ausência do ambiente de realização da seleção para amamentação de candidata que não solicitar o atendimento diferenciado no ato de inscrição.

9.6 Somente será concedido o atendimento especial àqueles(as) candidatos(as) que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.7 O atendimento especial para a realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à PCD.

10. DA COMISSÃO EXAMINADORA

10.1 A PROPPGI instituirá Comissão Examinadora, composta por 3 (três) pesquisadores(as) titulares e 3 (três) suplentes, preferencialmente bolsistas de Produtividade em Pesquisa ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou com produção compatível, para avaliar o mérito e a relevância científica e tecnológica do Plano de Trabalho e do currículo dos(as) candidatos(as). Dentre os(as) seis pesquisadores(as) indicados(as) para compor a Comissão Examinadora, haverá pelo menos um(a) docente de cada um dos Programas com vaga para este processo seletivo.

10.2 A Comissão Examinadora deverá conjuntamente: analisar os documentos e realizar o seu cômputo conforme indicado na Tabela de Pontuação da Produção do(a) Candidato(a) (Anexo I); e preencher a Tabela de Pontuação do Plano de Trabalho (Anexo IV), indicando a pontuação final e o resultado "Candidatura Recomendada" ou "Candidatura Não Recomendada", de acordo com os requisitos de cada vaga definidos neste Edital.

10.3 A listagem com os nomes dos(as) integrantes da Comissão Examinadora será publicada no site institucional, em área específica para este edital, na data constante no cronograma.

10.4 Todos os(as) integrantes da Comissão Examinadora (titulares e suplentes) deverão, até o 1º (primeiro) dia útil posterior à publicação da homologação final dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no site da UFCSPA, preencher e assinar a "Declaração de Impedimento/Não Impedimento", constante no SEI-UFCSPA.

10.4.1 Considerar-se-ão impedidos(as) de atuar na Comissão Examinadora os(as) integrantes que, em relação aos(as) candidatos(as) inscritos(as) e cujas inscrições foram homologadas, tenham os seguintes parentescos ou quaisquer desses tipos de relações:

a) cônjuges, companheiros(as) ou parentes do(a) candidato(a) até terceiro grau, em linha reta ou colateral [(mãe/pai, avô(ó), bisavô(ó), filho(a), neto(a), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a)], consanguíneos ou afins;

b) tenham mantido contato prévio com o(a) candidato(a) e/ou seus familiares de primeiro grau [pai/mãe/filhos(as)], na condição de professor(a) de Mestrado e/ou Doutorado, orientador(a), preceptor(a), colega de Departamento, coautor(a) e/ou colaborador(a) em produção científica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em todos os casos.

10.4.2 O(A) candidato(a) inscrito(a) neste edital terá o prazo de 3 (três) dias úteis para arguir o impedimento de integrante da Comissão Examinadora (titular e/ou suplente), pelas hipóteses elencadas nas alíneas do subitem 10.4.1.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO

11.1 O processo será efetivado através de Defesa de Memorial de trajetória acadêmica e Apresentação do Plano de Trabalho e de Avaliação do Plano de Trabalho (1a. fase - Peso 04 - quatro), em conformidade com a tabela de pontuação dos Anexos IV e V, e Avaliação da Produção Científica (Prova de Títulos) (2a. fase - Peso 06 - seis), conforme o Barema de Pontuação da Produção Científica e da Trajetória Acadêmica, Científica e Profissional (Anexo I).

11.2 A primeira fase da seleção pública é de caráter eliminatório. O(A) candidato(a) deverá atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete) para seguir para a próxima fase. Esta etapa consistirá da análise do reconhecimento de competência por meio de defesa de Memorial de trajetória acadêmica e da apresentação do Plano de Trabalho, além da avaliação específica do Plano de Trabalho. A avaliação da Defesa será realizada de forma virtual e síncrona, na presença da Comissão Examinadora, em sítio eletrônico a ser posteriormente divulgado. A avaliação específica do Plano de Trabalho será realizada de forma assíncrona pela Comissão Examinadora, com base na análise do documento entregue pelo(a) candidato(a).

11.3 O reconhecimento da competência do(a) candidato(a) será evidenciado, sobretudo, por sua experiência em atividades acadêmicas e pela produção científica de relevância e compatível com a área de atuação, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, com os requisitos da vaga e com as demandas do Programa de Pós-Graduação ao qual concorre.

11.3.1 Para a avaliação específica do Plano de Trabalho serão observados os critérios constantes no Anexo IV, enquanto que, para a avaliação da defesa do Memorial de trajetória acadêmica e apresentação do Plano de Trabalho, serão seguidos os critérios constantes no Anexo V. Em ambas as situações, cada membro da Comissão Examinadora emitirá a sua avaliação individual. A nota do(a) candidato(a), em cada uma dessas situações de avaliação, será calculada a partir da média aritmética simples das notas dos três membros da Comissão Examinadora. A nota final do(a) candidato(a) na primeira fase de avaliação será calculada da seguinte forma:

Nota da 1ª fase = (Média aritmética simples das notas individuais dos avaliadores na defesa do Memorial + Média aritmética simples das notas dos avaliadores específicas para a análise do Plano de Trabalho) ÷ 2

11.3.2 A apresentação oral de defesa do Memorial de trajetória acadêmica e do Plano de Trabalho pelo(a) candidato(a) terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, seguida de até 30 minutos de arguição pela Comissão Examinadora.

11.3.3 Ao final do tempo de apresentação oral, a Comissão Examinadora deverá interromper o(a) candidato(a), caso o(a) mesmo(a) não tenha concluído a apresentação, a fim de manter a organização e a pontualidade de todo o processo seletivo.

11.3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à sessão de defesa do Memorial de trajetória acadêmica e apresentação do Plano de Trabalho no horário determinado no cronograma estará eliminado(a) do processo seletivo. O comparecimento implica a entrada na sala virtual no horário determinado para o início da atividade.

11.3.5 Ao acessar a sala virtual, antes do início da apresentação oral, o(a) candidato(a) deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

11.3.6 De acordo com o que determina o art.13, §3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as apresentações orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

11.4 A segunda fase da seleção pública consistirá na avaliação da produção científica do(a) candidato(a) (Prova de Títulos) com base nos critérios estabelecidos no Barema de Pontuação da Produção Científica e da Trajetória Acadêmica, Científica e Profissional (Anexo I).

11.4.1 A avaliação da produção dos(as) candidatos(as) e da sua experiência acadêmica, científica e profissional será realizada a partir da documentação comprobatória da produção dos últimos 5 (cinco) anos-calendário (de 2022 até 2026), ou das atividades desenvolvidas ao longo de sua trajetória, conforme os critérios de cada dimensão do Anexo I, enviada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, observada a ampliação do período de avaliação nos casos de licença-maternidade ou licença-adotante previstos no referido Anexo.

11.4.2 A análise abrangerá os títulos e a documentação comprobatória das atividades realizadas. A avaliação será realizada conforme a Tabela de Pontuação da Produção constante no Anexo I. Nesta etapa, a nota do(a) candidato(a) será atribuída de forma conjunta pelos membros da Comissão Examinadora, a partir da análise da referida documentação.

11.4.3 A pontuação bruta obtida na Prova de Títulos será convertida em notas de 0 a 10, sendo:

$$\text{Nota da Prova de Títulos} = \text{Pontuação obtida} / 200$$

11.5 A nota final do(a) candidato(a) na seleção pública será obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da 1ª fase} \times 4 + \text{Nota da Prova de Títulos} \times 6) \div 10$$

11.6 No caso de candidatos(as) aprovados(as) com a mesma nota, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior nota na avaliação específica do Plano de Trabalho;
- d) maior nota na defesa do Memorial e apresentação do Plano de Trabalho;
- e) maior tempo de exercício em atividades de pós-graduação.

11.7 Serão considerados(as) aprovados(as) neste processo seletivo apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem a nota final igual ou superior a 7,0 (sete), a partir do cálculo referido no item 11.5.

11.8 Finalizadas as duas etapas do certame, o Resultado Preliminar das seleções constantes neste edital será publicado no site institucional, de acordo com o cronograma.

11.9 Do resultado preliminar, após a realização das duas etapas, cabe recurso administrativo por parte do(a) candidato(a), com a fundamentação da discordância, no prazo de 10 (dez) dias úteis, iniciando no primeiro dia útil, após a divulgação do resultado preliminar no site da UFCSPA, e finalizando no 10º (décimo) dia útil. Salientamos que a contagem do prazo do recurso contra o Resultado Preliminar ficará suspensa entre 21/12/2026 e 03/01/2027, retomando em 04/01/2027, em virtude do período de recesso natalino.

11.10 Os recursos contra o Resultado Preliminar devem ser apresentados de forma eletrônica, por meio de abertura do “Processo de interposição de recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público”, constante no SEI UFCSPA.

11.11 Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

11.12 Recursos apresentados de forma diversa da estipulada neste edital não serão aceitos.

11.13 Caso não tenha havido apresentação de recursos, nos termos dos subitens 11.9 e 11.10, o resultado preliminar pós-recurso será divulgado no sítio institucional no 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo recursal. Na existência de recursos, o resultado preliminar pós-recurso será divulgado em até 4 (quatro) dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

11.14 O resultado final será publicado no site da UFCSPA na data constante no cronograma, depois de finalizadas todas as seleções do Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ADMISSÃO

12.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de classificação no Processo de Seleção.

12.2 Os resultados de todas as etapas serão divulgados no endereço <https://ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa/edital-professor-visitante>.

Não serão fornecidos resultados por telefone ou e-mail.

12.3 A aprovação no processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, às condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UFCSPA.

12.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, localizada no prédio 1 da UFCSPA, onde deverá entregar a documentação exigida e assinar o contrato.

12.5 Em caso de não comparecimento dentro do prazo previsto no item anterior, o(a) candidato(a) perderá o direito a assinatura do contrato, devendo a PROPPGI solicitar, por meio de novo processo eletrônico, a contratação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a).

12.6 O(A) candidato(a) aprovado(a) estrangeiro(a) com visto temporário terá um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, para a apresentação do protocolo do pedido do RNM, nos termos do art. 63 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, que instituiu a Lei de Migração.

12.7 A não apresentação do protocolo do pedido do RNM no prazo mencionado no parágrafo anterior implicará a declaração de insubsistência de todos os atos decorrentes do processo seletivo.

12.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) que possuir dupla nacionalidade, sendo uma delas a nacionalidade brasileira, deverá apresentar a documentação exigida para candidatos(as) brasileiros(as) e será contratado(a) nesta condição.

12.9 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, de servidores(as) da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados(as) ou servidores(as) de suas subsidiárias e controladas.

12.10 Os(As) aprovados(as) serão contratados(as) na categoria Pesquisador(a) Visitante Sênior, com remuneração equivalente à de Professor Titular, devendo possuir o título de Doutor(a) ou Livre-Docente, com, no mínimo, 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional na área, contados a partir da data de obtenção da titulação em referência; ou como Pesquisador Visitante Pleno, com remuneração equivalente à de Professor Associado I.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 As datas de realização de todas as etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela a seguir:

Etapas	Data proposta
Publicação do edital	27/10/2026
Período de inscrições	27/10 a 23/11/2026
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	25/11/2026
Recursos contra a não homologação das inscrições	26 a 30/11/2026
Resultado dos recursos e homologação final das inscrições	01/12/2026
Prazo para declaração de impedimento/não impedimento pelos membros da Comissão Examinadora	até 02/12/2026
Divulgação da Comissão Examinadora	03/12/2026
Impugnação da Comissão Examinadora	04 a 08/12/2026
Divulgação da Comissão Examinadora após período de impugnação	09/12/2026
1ª fase – Período destinado à defesa de Memorial e apresentação do Plano de Trabalho Período destinado à avaliação do Plano de Trabalho	10 a 11/12/2026
2ª fase – Período destinado à avaliação da Produção (Prova de Títulos)	14 e 15/12/2026
Resultado preliminar	16/12/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar*	17 e 18/12/2026 e 04 a 13/01/2027
Análise dos recursos	14 a 15/01/2027
Divulgação do resultado pós-recurso e da lista única de candidatos(as) aprovados(as) para fins dos procedimentos de reserva de vagas	15/01/2027
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a realização da análise das reservas de vaga	18/01/2027
Realização das análises de candidaturas de vagas reservadas	19 e 20/01/2027
Divulgação do resultado preliminar das análises de reserva de vagas	21/01/2027
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar das análises das reservas de vaga	22 a 25/01/2027
Análise dos recursos pelas respectivas comissões recursais	26 a 29/01/2027
Divulgação do resultado das análises das reservas de vagas após recurso	29/01/2027
Publicação da lista única de classificação/nomeação	03/02/2027
Homologação e publicação do Resultado Final	04/02/2027

*Suspensão de atividades durante o período de recesso: 21/12/2026 a 03/01/2027

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações referentes a este processo seletivo e o cumprimento dos prazos estipulados.

14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Professor(a) Visitante de nacionalidade brasileira: prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 Professor(a) Visitante de nacionalidade estrangeira: prazo inicial de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O prazo de validade do processo seletivo será de dois (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da PROPPGI.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será desclassificado(a), e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

16.1.1 Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

16.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;

16.1.3 Não comparecer nas datas e horários agendados para as diferentes etapas do processo seletivo previstas neste edital;

16.1.4 Apresentar comportamento considerado antiético e/ou incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão Examinadora.

16.2 Casos omissos ou situações especiais serão resolvidos pela Comissão Examinadora e/ou PROPPGI, conforme as suas competências.

16.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regimento Geral da UFCSPA.

ALINE DE SOUZA PAGNUSSAT

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANA CLAUDIA DE SOUZA VAZQUEZ

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Barema de Pontuação da Produção Científica e da Trajetória Acadêmica, Científica e Profissional^[1]

(Barema de Pontuação da Produção)

Item	Pontos por item comprovado	Quantidade de itens	Pontuação total por item atribuída pelo(a) candidato(a)	Pontuação total por item atribuída pela Comissão Examinadora
Dimensão I: Formação e qualificação acadêmica (limite máximo: 200 pontos)				
Formação pós-graduada complementar*	100 pontos/curso (máximo de 02 cursos)			
Total Parcial - Dimensão I				
Dimensão II: Experiência acadêmico-científica e formação de recursos humanos (limite máximo: 600 pontos)				
Experiência docente em cursos de graduação e pós-graduação, em universidades brasileiras	10 pontos/ano (máximo 10 anos)			
Experiência docente em cursos de graduação e pós-graduação, em universidades estrangeiras	10 pontos/ano (máximo 05 anos)			
Experiência em pesquisa científica no Brasil (coordenação ou participação em projetos de pesquisa científica, clínica, epidemiológica e/ou em saúde pública)	10 pontos/ano (máximo 10 anos)			
Experiência em pesquisa científica no exterior (coordenação ou participação em projetos de pesquisa científica, clínica, epidemiológica e/ou em saúde pública)	10 pontos/ano (máximo 05 anos)			
Experiência na formação em recursos humanos na pós-graduação (orientações de Mestrado concluídas)	10 pontos/orientação o Mestrado (máximo 10 orientações)			
Experiência na formação em recursos humanos na pós-graduação (orientações de Doutorado concluídas)	20 pontos/orientação o Doutorado (máximo 10 orientações)			
Total Parcial - Dimensão 2				

Dimensão 3: Produção científica e intelectual (limite máximo: 600 pontos)				
Artigo** em periódico Q1 do JCR	50 pontos/artigo			
Artigo em periódico Q2 do JCR	35 pontos/artigo			
Artigo em periódico Q3 ou Q4 do JCR	20 pontos/artigo			
Artigo em periódico indexado na Scopus ou SciELO, sem classificação JCR	10 pontos/artigo			
Livros ou capítulos de livros já publicados na área	25 pontos/item (máximo 04 itens)			
<p>Produção qualificada (conforme o parâmetro da área da vaga pretendida)***</p> <p>Publicação de, no mínimo, cinco artigos científicos no período de avaliação aplicável, dos quais mais de 50% em periódicos classificados no primeiro quartil (Q1) do Journal Citation Reports (JCR), edição 2026, conforme os critérios e as regras de apuração estabelecidos na nota explicativa. Pontuação: 100 pontos, atribuídos uma única vez, mediante atendimento integral dos requisitos.</p>	100 (cem) pontos, atribuídos uma única vez ao(à) candidato(a) que cumprir cumulativamente os requisitos de produção científica qualificada estabelecidos na nota explicativa específica			
Total Parcial - Dimensão 3				
Dimensão 4: Experiências de cooperação científica (limite máximo: 300 pontos)				
Participação efetiva em redes nacionais de pesquisa e cooperação****	30 pontos/ano (máximo 05 anos)			
Participação efetiva em redes internacionais de pesquisa e cooperação****	30 pontos/ano (máximo 05 anos)			
Total Parcial - Dimensão 4				
Dimensão 5: Experiências de gestão, inovação e reconhecimento acadêmico (limite máximo: 300 pontos)				
Organização de eventos científicos, congressos, exposições, workshops e feiras nacionais	05 pontos/evento (máximo 04 eventos)			
Experiência em atividades de inovação no Brasil	10 pontos/ano (máximo 05			

	anos)			
Experiência em atividades de inovação no exterior	10 pontos/ano (máximo 05 anos)			
Experiência em funções de gestão acadêmica, científica ou técnico-profissional no Brasil	10 pontos/ano (máximo 05 anos)			
Experiência em funções de gestão acadêmica, científica ou técnico-profissional no exterior	10 pontos/ano (máximo 05 anos)			
Experiência em consultorias e assessoramentos técnicos para organizações públicas ou privadas nacionais	15 pontos/item (máximo 02 itens)			
Experiência em consultorias e assessoramentos técnicos para organizações públicas ou privadas internacionais	15 pontos/item (máximo 02 itens)			
Prêmios e distinções acadêmicas, científicas ou profissionais	05 pontos/item (máximo 04 itens)			
Total Parcial - Dimensão 5				
TOTAL				

*Serão pontuadas as atividades de formação acadêmica complementar à titulação de doutorado exigida como requisito mínimo para a candidatura, desde que concluídas e pertinentes ao perfil da vaga. Para fins de pontuação, serão considerados: a) Pós-doutorado concluído, realizado em instituição de ensino superior ou pesquisa, nacional ou estrangeira, mediante apresentação de declaração ou certificado institucional que identifique o período de realização e a conclusão das atividades; b) Doutorado adicional ao título utilizado para comprovação do requisito mínimo de inscrição, mediante apresentação de diploma ou documento institucional equivalente; c) Mestrado adicional, pertinente ao perfil da vaga, mediante apresentação de diploma ou documento institucional equivalente; d) Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, mediante apresentação de certificado de conclusão emitido por instituição habilitada, observada a legislação aplicável. Não serão pontuados nesta dimensão cursos de curta duração, atividades de extensão, participação em eventos científicos, disciplinas isoladas ou atividades de formação não concluídas. A pontuação total desta dimensão ficará limitada a 200 (duzentos) pontos, independentemente da soma das pontuações individuais obtidas.

****Pontuação dos artigos científicos**

Os artigos científicos serão pontuados conforme a classificação dos periódicos no *Journal Citation Reports* (JCR), edição 2026, referente aos dados de 2025, considerando o quartil do *Journal Impact Factor* (*JIF Quartile*), independentemente do país de publicação do periódico. Serão atribuídos:

- I – 50 (cinquenta) pontos por artigo publicado em periódico classificado no primeiro quartil (Q1);
- II – 35 (trinta e cinco) pontos por artigo publicado em periódico classificado no segundo quartil (Q2);
- III – 20 (vinte) pontos por artigo publicado em periódico classificado no terceiro ou quarto quartil (Q3 ou Q4);
- IV – 10 (dez) pontos por artigo publicado em periódico indexado nas bases Scopus ou SciELO, sem classificação disponível no JCR.

Para fins de aplicação desses critérios:

a) Serão considerados, no máximo, 10 (dez) artigos científicos, observada a pontuação máxima de 400 (quatrocentos) pontos para o conjunto dos artigos, independentemente de sua classificação.

b) Quando o(a) candidato(a) apresentar mais de 10 (dez) artigos elegíveis, serão considerados aqueles que resultarem na maior pontuação, independentemente da posição de autoria.

c) Quando um periódico estiver classificado em mais de uma categoria temática no JCR, será considerado o melhor quartil registrado na edição de referência.

d) Cada artigo poderá ser pontuado uma única vez, vedada a acumulação de pontos em diferentes faixas de classificação.

e) A classificação do periódico deverá ser comprovada mediante documento ou registro verificável, com identificação do periódico, ISSN e respectivo quartil, quando aplicável. Para periódicos sem classificação no JCR, deverá ser comprovada a indexação na Scopus ou SciELO.

f) Serão observados o período de avaliação aplicável e as demais disposições estabelecidas neste Anexo.

g) A pontuação individual dos artigos científicos será apurada independentemente da atribuição do bônus de produção científica qualificada, observados os requisitos específicos deste último.

*****Bônus de produção científica qualificada**

Será atribuído bônus de 100 (cem) pontos ao(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I – Ter publicado, no mínimo, 5 (cinco) artigos científicos em periódicos no período de avaliação aplicável; II – Ter publicado mais de 50% (cinquenta por cento) do total de artigos científicos desse período em periódicos classificados no primeiro quartil (Q1) do *Journal Citation Reports* (JCR), edição 2026, referente aos dados de 2025.

Para fins de apuração do bônus:

a) Serão considerados todos os artigos científicos publicados pelo(a) candidato(a) no período de avaliação aplicável, independentemente da posição de autoria, do país de publicação do periódico e do limite de 10 (dez) artigos estabelecido para a pontuação individual.

b) Serão considerados os artigos efetivamente publicados até a data de encerramento das inscrições, inclusive aqueles disponibilizados eletronicamente em publicação antecipada (*online first* ou *ahead of print*), desde que possuam identificação bibliográfica verificável e documentação comprobatória, observado o período de avaliação aplicável. Artigos apenas aceitos para publicação, sem disponibilização pública, não integrarão o cálculo do bônus.

c) O percentual de artigos publicados em periódicos Q1 será calculado pela divisão do número de artigos publicados em periódicos Q1 pelo número total de artigos científicos publicados no período de avaliação aplicável, multiplicada por 100.

d) Quando um periódico estiver classificado em mais de uma categoria temática no JCR, será considerado o melhor quartil registrado na edição de referência.

e) Artigos publicados em periódicos sem classificação Q1 integrarão o número total de artigos utilizado no cálculo, mas não serão considerados publicações Q1.

f) O bônus será atribuído uma única vez, exclusivamente quando os dois requisitos estabelecidos nos incisos I e II forem atendidos, não sendo concedida pontuação parcial.

g) O(A) candidato(a) deverá apresentar, como arquivo anexo, relação completa dos artigos científicos publicados no período de avaliação aplicável, com identificação bibliográfica verificável e documentação comprobatória da classificação Q1, quando existente.

h) A ampliação do período de avaliação decorrente de licença-maternidade ou licença-adotante, quando aplicável, será considerada tanto para a verificação do número mínimo de artigos quanto para o cálculo do percentual de publicações em periódicos Q1, nos termos da regra específica deste Anexo.

Para as candidatas que usufruíram de licença-maternidade ou licença-adotante desde 2022, será acrescentado um ano ao período de avaliação do currículo para cada licença elegível, nas categorias de pontuação sujeitas à delimitação temporal. A ampliação será aplicada retroativamente ao ano inicial do

período de referência, mantendo-se como data final o encerramento das inscrições. Assim, uma licença ampliará o período de avaliação para 2021–2026; duas licenças ampliarão o período para 2020-2026, e assim sucessivamente. Essa regra também se aplica ao bônus de produção científica qualificada, abrangendo tanto a verificação do número mínimo de cinco artigos quanto o cálculo da proporção de publicações em periódicos Q1. A licença deverá ser declarada no ato da inscrição, mediante apresentação do Anexo VI – Declaração de Licença-Maternidade ou Licença-Adotante. Esta regra não se aplica à licença-paternidade.

Disposições gerais sobre a avaliação da produção científica e intelectual

Para fins de pontuação dos itens de produção científica e intelectual, serão considerados: a) Os trabalhos referentes ao período de 2022 a 2026, observada a ampliação do período de avaliação nos casos de licença-maternidade ou licença-adotante previstos neste Anexo; b) Os trabalhos efetivamente publicados até a data de encerramento das inscrições, inclusive aqueles disponibilizados eletronicamente em publicação antecipada (*online first* ou *ahead of print*), desde que possuam identificação bibliográfica verificável e documentação comprobatória; c) Os trabalhos cuja publicação e, quando aplicável, classificação do periódico, possam ser comprovadas conforme os critérios estabelecidos neste Anexo. Não serão pontuados artigos apenas aceitos para publicação ou no prelo que ainda não tenham sido disponibilizados publicamente até a data de encerramento das inscrições.

****Indicar evidências da participação efetiva, tais como comprovantes de submissão de projetos conjuntos ou relatórios, publicações, convênios e outras documentações de atividades.

^[1] 1. Atividades de naturezas distintas realizadas simultaneamente poderão ser pontuadas cumulativamente em diferentes dimensões e itens, desde que comprovadas e atendidos os respectivos critérios. 2. Para os itens cuja pontuação seja calculada por ano de atividade, períodos simultâneos correspondentes à mesma categoria serão contabilizados uma única vez, independentemente do número de vínculos, projetos, funções ou instituições envolvidos. 3. Períodos inferiores a um ano serão pontuados proporcionalmente ao número de meses completos comprovados, respeitados os limites máximos estabelecidos para cada item. 4. Uma mesma produção, orientação, evento, consultoria ou outra realização individualizada não poderá ser contabilizada mais de uma vez no mesmo item. 5. A participação em uma mesma iniciativa poderá fundamentar pontuação em categorias distintas somente quando forem comprovadas atividades efetivamente diferentes, correspondentes aos respectivos critérios de avaliação.

Assinatura do(a) candidato(a)

(via sou.gov)

ANEXO II

Termo de Autorização de Imagem

Eu, _____, CPF número _____, candidato(a) inscrito no processo seletivo para a vaga de Professor(a) Visitante no Programa de Pós-Graduação _____, constante no Edital PROPPGI/PROGESP nº 06/2026 de 26 de outubro de 2026 autorizo a filmagem para fins de verificação (hetero-reconhecimento) da autodeclaração de candidato(a) negro(a).

Cidade e Data:

Assinatura do(a) candidato(a)

(via sou.gov)

ANEXO III

Autodeclaração Étnico-Racial

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas pretas e pardas no Edital PROPPGI/PROGESP nº 06/2026 de 26 de setembro de 2026 do Processo Seletivo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou: (☐) Preto (☐) Pardo.

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

Cidade /Data

Assinatura do(a) candidato(a)

(via sou.gov)

ANEXO IV

Tabela de Pontuação do Plano de Trabalho

(Pontos e Critérios para a Avaliação do Plano de Trabalho)

Item de Julgamento	Critérios	Pontuação Máxima
I – Qualidade do Plano de Trabalho (0 a 4 pontos), levando em consideração a potencial contribuição para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa, internacionalização, inovação e/ou extensão da UFCSPA e do Programa de Pós-Graduação pretendido (0 a 4 pontos)	1. Integração com o perfil da vaga pretendida	Até 1,0 ponto
	2. Alinhamento com o Programa de Pós-Graduação e suas linhas de pesquisa	Até 1,0 ponto
	3. Articulação das atividades propostas com o desenvolvimento e a qualificação da UFCSPA e do Programa de Pós-Graduação	Até 1,0 ponto
	4. Clareza, consistência e relevância acadêmica do plano frente às demandas institucionais	Até 1,0 ponto
II – Exequibilidade do Plano de Trabalho e compatibilidade com o perfil da vaga (0 a 2 pontos)	5. Previsão de atividades compatíveis e viáveis de ensino, pesquisa, internacionalização e/ou inovação na pós-graduação	Até 1,0 ponto
	6. Cronograma factível, com objetivos, metas, indicadores de desempenho, riscos identificados e estratégias de superação	Até 1,0 ponto
III – Impacto da proposta (0 a 4 pontos) na melhoria do desempenho da pesquisa, inovação e/ou da internacionalização da UFCSPA e do Programa de Pós-Graduação pretendido (0 a 4 pontos)	7. Potencial de estabelecer parcerias e acordos de cooperação em nível nacional e internacional	Até 1,0 ponto
	8. Previsão de produção científica qualificada, com ênfase em publicações em periódicos de reconhecido impacto científico, considerando a área de conhecimento e o perfil da vaga pretendida.	Até 1,0 ponto
	9. Potencial de captação de recursos públicos e/ou privados para pesquisa e inovação	Até 1,0 ponto
	10. Contribuição para a inserção e fortalecimento institucional da UFCSPA e de seus Programas de Pós-Graduação no cenário nacional e internacional	Até 1,0 ponto
TOTAL		

ANEXO V

Tabela de Pontuação da Defesa do Memorial da Trajetória Acadêmica

(Pontos e Critérios para a Avaliação do Memorial)

Item de julgamento	Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo(a) avaliador(a)
I – Consistência e desenvolvimento da trajetória acadêmico-científica	1. Coerência, continuidade e desenvolvimento da trajetória acadêmica, científica e/ou profissional apresentada, considerando a categoria da vaga — Pleno ou Sênior	0-1,5	
	2. Relevância das atividades desenvolvidas para a pós-graduação stricto sensu, pesquisa, inovação, internacionalização e/ou extensão	0-1,0	
II – Aderência da trajetória, atuação e produção ao perfil específico da vaga	3. Aderência da atuação acadêmica, científica e/ou profissional aos requisitos mínimos e adicionais da vaga à qual o(a) candidato(a) concorre	0-2,0	
	4. Aderência da produção científica, tecnológica e/ou técnico-profissional à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPG correspondente	0-1,5	
	5. Compatibilidade das competências e experiências demonstradas com os requisitos específicos/desejáveis da vaga, quando previstos	0-0,5	
III – Contribuição acadêmica e capacidade de atuação na pós-graduação	6. Experiência e potencial de contribuição para formação de recursos humanos, orientação/coorientação, ensino e desenvolvimento de atividades na pós-graduação	0-1,0	
	7. Experiência e potencial de contribuição para pesquisa, redes de colaboração, internacionalização, captação de recursos, inovação e outras dimensões pertinentes ao perfil da vaga	0-1,0	
IV – Articulação entre trajetória e proposta de atuação na UFCSPA	8. Capacidade de relacionar criticamente a trajetória apresentada às atividades propostas no Plano de Trabalho e às necessidades do PPG	0-1,0	
V – Qualidade geral da defesa do Memorial	9. Clareza, objetividade, capacidade de síntese e consistência da argumentação durante apresentação e a arguição	0-0,5	

Item de julgamento	Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo(a) avaliador(a)
TOTAL		10,0	

*A avaliação do Memorial terá caráter qualitativo e não implicará nova pontuação quantitativa dos títulos, atividades ou produtos já computados na Prova de Títulos. A análise da produção e da atuação do(a) candidato(a), no âmbito do Memorial, destina-se exclusivamente à avaliação de sua coerência, relevância e aderência aos requisitos específicos da vaga, à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação correspondente.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE OU ADOTANTE

Eu, _____, Portadora do CPF nº _____ pesquisador(a) que concorre ao Edital PROPPGI/PROGESP nº 06/2026 de 26 de outubro de 2026, declaro que, desde 2022 até outubro de 2026, afastei-me das minhas atividades profissionais por _____ vez/vezes devido à LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, e peço que o prazo de avaliação do meu Currículo Lattes seja proporcionalmente estendido de acordo com o previsto neste Edital.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

(via sou.gov)



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Souza Pagnussat, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 27/10/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Souza Vazquez, Pró-Reitora de Gestão com Pessoas**, em 27/10/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2581906** e o código CRC **54FBF269**.